



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA e LAZER**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)**

**EDITAL 01/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “*Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*” - “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente edital possui amparo legal pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo a estes profissionais recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

Constitui finalidade deste Edital, seleção e premiação de propostas de trabalho inéditas do segmento artístico-cultural, nas categorias **música, patrimônio imaterial cultural, intervenção cultural, literatura, artes cênicas, audiovisual, artes visuais** e dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência Decreto Municipal nº 5.164, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 5.232 de 30 de julho de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.



### **3. DOS OBJETIVOS**

Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de Propostas de Trabalho, inéditos, de conteúdo artístico-cultural em formato impresso ou digital, por meio das seguintes categorias;

#### **3.1. PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL**

**3.1.1) CULTURA POPULAR** com propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais da Companhias de Reis e Grupos de Congado, com comprovação em forma documental (fotos, material de divulgação, etc.), autodeclaração e devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura, serão premiados em parcela única.

**Número de proposta de trabalho a serem premiados: até 6**

**Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$ 10.000,00**

**Valor total: R\$ 60.000,00**

**3.1.2) IDENTIDADE CULTURAL/FORMAÇÃO DE MEMÓRIA CULTURAL**, com ação em produção de artes integradas com atendimento a artes cênicas, letras, dança, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais e demais áreas. Deverão os proponentes apresentarem propostas, com ação de formação de memória, voltados para identidade cultural em elementos identitários como gastronomia, movimento cultural, turismo, entre outros, para desenvolvimento e difusão da identidade do município.

**Número de proposta de trabalho a serem premiados: 5**

**Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$ 2.000,00**

**Valor total: R\$10 .000,00**

#### **3.2) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS**

**3.2 1) MÚSICA, INTERVENÇÃO CULTURAL** com ação em produção de artes integradas cênicas, circense e congêneres, letras, dança, música, artes plásticas, artesanato, artes visuais, artes audiovisuais e demais áreas, sendo possível transversalidade entre as categorias. Selecionará propostas de trabalho que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os profissionais do segmento artístico-cultural e a história da cultura em Monte Belo. O proponente deverá apresentar propostas de produção e finalização para exibição em ambiente virtual, podendo ocorrer por transmissão ao vivo (*LIVE*), *POCKET -SHOW*, etc devendo prever todos os recursos financeiros, equipe técnica-operacional e materiais necessários para realização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO– MG

CNPJ 18.668.376/0001-34

observando o mínimo de 3 artistas, 2 integrantes da equipe técnica, *com prioridade aos profissionais do município* e com apresentação de um cronograma de trabalho com planilha orçamentária, sinopse e outro material que julgar pertinente.

**Número de proposta de trabalho a serem premiados: até 3**

**Propostas para categoria individual**, com premiação de **R\$ 4.000,00** e ate 2 propostas para categoria grupo e/ou banda **com premiação de R\$4.000,00**

**Valor total das premiações: R\$ 20.000,00**

**3.2.2) MOSTRA/ou FESTIVAL** : o proponente deverá apresentar ações de produção no campo das artes integradas (artes circenses, teatrais e congêneres) por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos na forma de evento de difusão como festivais, espetáculos, shows, exposições entre outros, devendo prever todos os recursos financeiros, equipe técnica-operacional e materiais necessários para realização, com apresentação de um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

**Parágrafo único:** as propostas de trabalho do item 3.2.2 caracterizadas como ***FESTIVAL/ou MOSTRA PODERÃO*** ser realizadas no prazo de até **12 (doze) meses**, após o fim da vigência do estado de **calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

**Número de proposta de trabalho a serem premiados: até 2**

**Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R\$ 5.000,00**

**Valor total: R\$10.000,00**

**3.2.3) GÊNEROS LITERÁRIOS, CINEMA, ARTES VISUAIS E AFINS**, com ação em leituras dramáticas, monólogos, contação de histórias, recitais/ou sarais poéticos, curtas individuais, vídeo-arte inéditos sobre a personalidade cultural do município, sessões comentadas, videomapping entre outros, selecionará propostas de trabalho que tenham em sua ação o incentivo à leitura, apoiar e valorizar escritores/ou autores da Literatura e profissionais técnicos de Três Pontas por meio de uma ou mais das ações supra citadas.

**Número de proposta de trabalho a serem premiados: 2**

**Valor de premiação para cada proposta de trabalho:**

**R\$ 5,000,00**

**Valor total: R\$10.000,00**



#### **4 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Edital na qualidade de proponente:

I - **Pessoa Física** maior de 18 anos, produtores artístico-culturais ou representantes, residente e domiciliada no mínimo 02 (dois) anos no município de Monte Belo, com atuação no município na categoria artístico-cultural, com atuação social e profissional na área artístico-cultural 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação da Lei nº 14.017/2020.

**4.2** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

**4.3** A seleção e premiação será dirigido a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, excetuados:

- a) membros do Comitê Gestor;
- b) membros das Comissões Avaliativas;
- c) servidores públicos.

**4.4** Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor do recurso federal, por responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Monte Belo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

#### **5. DEFINIÇÕES**

**5.1** Podem ser inscritos neste Edital, projetos que contemplem uma das seguintes modalidades:

##### **I. Vídeos de expressão artístico-cultural**

Consiste na produção vídeo inédito que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executadas pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item 3.2 do Edital para disponibilização gratuita.

##### **II. Vídeos de curso, formação, capacitação, documental ou qualificação**



Consiste na produção de vídeos inéditos que contenham curso, formação, capacitação, documental ou qualificação executada pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas nos itens 3.1.2, 3. 2.2 e 3.2.3 do Edital, para disponibilização gratuita.

**5.2** Em ambas as modalidades, os vídeos deverão ser únicos e terem a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 30 minutos de duração e, no máximo, 60 minutos. A soma total dos anexos das propostas não poderão exceder o tamanho de 30 MB.

**5.3** O proponente poderá inscrever propostas de trabalho prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva carta de anuência, devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis.

**5.4** Em ambas as modalidades, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e município.

**5.5** Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais, direitos de terceiros, bem como demais tributações deverá ser apresentada licença, cessão de uso parcial ou quitação, impreterivelmente.

**5.6 O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra local para realização de suas atividades propostas.**

## **6. INSCRIÇÃO**

**6.1** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Inscrições e entrega dos envelopes	01/10/2021	25/10/2021
Avaliação e seleção das propostas	26/10/2021	08/11/2021
Homologação do Resultado Final	22/11/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO– MG**

CNPJ 18.668.376/0001-34

Convocação dos selecionados para celebração do termo de cooperação técnica financeira e repasse aos proponentes	A partir de 25/11/2021
---	------------------------

**6.2** A comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas descritas neste certame.

**6.3** O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a proposta de trabalho em envelope hermeticamente lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres;

**EDITAL Nº 01/2020**

À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Proponente:

Item da proposta de trabalho:

**6.4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

I) **Currículo do proponente:** devem ser apresentadas as ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com a proposta de trabalho.

II) **Comprovante de atuação na área cultural:** dossiê de no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural, que contenha clippings, reportagens, publicações, materiais impressos ou declaração de capacitação emitida por personalidade jurídica, com referência ao proponente.

III) **Documentação do proponente,** cópia simples RG, CPF, Comprovante de residência (comprovando que reside no Município de Monte Belo) e dados bancários.

IV) **Mídia** (Pendrive, CD, DVD, etc.), contendo a apresentação em vídeo do objeto da proposta de trabalho proposta, obedecendo o tempo limite de 10 (dez) minutos.



V) **Material Complementar**, descrição da proposta de trabalho contendo os parâmetros utilizados como, a base da estrutura para a divulgação do trabalho, meta de público alvo, data de realização, contrapartida pretendida e demais especificações.

## **7. DA PROPOSTA DE TRABALHO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**7.1.** Constituem itens obrigatórios da Contrapartida:

- a) Nos casos de Eventos de Difusão, como apresentações e montagem de espetáculos e shows deverá, quando couber, ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação pública gratuita em local de livre escolha da Proponente, após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- b) Nos casos de Eventos de Formação as vagas gratuitas equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do total deverão ser disponibilizadas de forma estratégica para o público e/ou grupo que atue como agente multiplicador;
- c) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e/ou ocupação;
- d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);
- e) Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério da Proponente, devidamente identificadas na proposta de trabalho/ou projeto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa e Comitê Gestor, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural e contrapartidas propostas, conforme critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	II	0 a 40	40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

CNPJ 18.668.376/0001-34

b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e contrapartida.	III	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	I	0 a 20	20
TOTAL		100	

**8.2** A pontuação máxima de cada proposta será de 100 pontos.

**8.3** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

**8.4** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

**8.5** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação subitem “B”. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem “A” e sucessivamente maior pontuação subitem “C”, considerados no item 8.3.1 deste Edital.

### **9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A SMCLT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Avaliativa.

**9.2** O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

**9.3** Caso não seja cumprido o objeto pactuado integralmente, serão adotadas medidas de providência para recomposição do dano causado ao erário.

### **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, de forma simplificada da plena consecução do objeto da proposta de trabalho (Descrita no Plano de trabalho apresentado), com as devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da celebração do Termo de Cooperação técnica financeira e repasse ao proponente. A qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Monte Belo.





## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**11.2** Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

**11.3** As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas para o e-mail [cultura@montebelo.mg.gov.br](mailto:cultura@montebelo.mg.gov.br).

**11.4** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**11.5** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**12.1** Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$111.003,79** (Cento e onze mil e três reais e setenta e nove centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

**12.2** Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.01.13.392.0025.1128.339031** – (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras).

## **13. DO PRÊMIO**

**13.1** O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao participante (pessoa física), mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança informada na ficha de cadastro.

Monte Belo, 30 de setembro de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

MARCILEIA APARECIDA BATISTA MARTINS  
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL CULTURAL**

**Título ou nome da proposta/projeto**

**Proponente**

**Nome artístico (se houver)**

**Naturalidade**

**CPF**

**Representante do coletivo/grupo**

**RG**

**Telefone de contato**

**E-mail**

**Endereço**

**PROPOSTAS  
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL CULTURAL**

Cultura Popular

Identidade cultural  
Formação de memória cultural

**Descrição da proposta**

*(dossiê de comprovação da experiência e atuação prévia no setor artístico cultural, com clippings e demais materias de divulgação, com mídia de da apresentação do video e material de divulgação com definição de )*



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS**

**Título ou nome da proposta/projeto**

**Proponente**

**Nome artístico (se houver)**

**Naturalidade**

**CPF**

**Categoria individual**

**Categoria grupo/banda**

**RG**

**Telefone de contato**

**E-mail**

**Endereço**

**PROPOSTAS APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS-CULTURAIS**

Transmissão ao vivo *(live)*

Pocket Show

Mostra

Festival

**Descrição da proposta**

*(com recomendação de idade, duração, quantitativo de pessoas envolvidas, ficha técnica, dados técnicos(sonorização, iluminação, cenografia, mapa de palco), link de vídeos com relevância para apresentação do projeto/proposta, clipping com release de até 500 caracteres e demais dados que entenda-se necessário)*



**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO  
GENEROS LITERÁRIOS, CINEMA, ARTES VISUAIS E AFINS**

**Título ou nome da proposta/projeto**

**Proponente**

**Nome artístico (se houver)**

**Naturalidade**

**CPF**

**Categoria individual**

**Categoria grupo/banda**

**RG**

**Telefone de contato**

**E-mail**

**Endereço**

**PROPOSTAS  
GENEROS LITERÁRIOS, CINEMA, ARTES VISUAIS E AFINS**

Ação do projeto proposto

**Descrição da proposta**

*(com recomendação de idade, duração, quantitativo de pessoas envolvidas, ficha técnica, dados técnicos, link de vídeos com relevância para apresentação do projeto/proposta, clipping com release de até 500 caracteres e demais dados que entenda-se necessário)*



FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO				
NOME PROPONENTE				
NOME PROJETO				
MODALIDADE CATEGORIA				
COORDENAÇÃO DE APOIO				
Projetos entregues dentro do prazo do edital	Sim		Não	
Envelope contendo apenas um projeto definido por categoria	Sim		Não	
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido	Sim		Não	
Definida modalidade/categoria	Sim		Não	
Proponente residente e domiciliado em Monte Belo	Sim		Não	

COORDENADÇÃO DE APOIO - COMISSÕES AVALIATIVAS				
Item verificado				
Projeto deverá ser apresentado, em envelope lacrado, volume único por proponente, devendo conter <b>CURRICULO DO PROPONENTE, COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, MÍDIA DA PROPOSTA e PLANOS DE MÍDIAS</b>	de acordo com edital	Sim		Não
	ITENS EM DESACORDO COM EDITAL			

DATA/VISTO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES				
---	--	--	--	--

Membros do Comitê Gestor:

Membros das Comissões Avaliativas:

Servidores públicos:

Proponente apresentou mais de um projeto	Sim		Não	
Proponente PF representante de grupo, apresentou a carta de anuência assinada pelos integrantes do citado.	Sim		Não	
Apresentado material complementar, com plano de mídia	Sim		Não	

ITEM VERIFICADO				
PROPONENTE		PROJETO		
	Sem restrição		De acordo com edital	
	Com restrição		Não está de acordo com edital	





**TERMO DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE**  
**Lei Emergencial da Cultura – Lei nº 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”**  
**Edital 001/21 – Seleção e Premiação**

Pelo presente Termo de Execução e Responsabilidade, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, com os dados bancários Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta ou Poupança \_\_\_\_\_, selecionado de acordo com o **Edital nº 001/21 - Seleção e Premiação** pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, assumo a responsabilidade de execução do objeto, em conformidade com as normas da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

a) O proponente obrigatoriamente executará o trabalho \_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_, com duração \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_.

b) As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelo responsável, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

c) Se o proponente não executar total ou parcialmente o trabalho objeto deste termo, o valor recebido deverá ser imediatamente devolvido ao Município, tomando este as devidas providências para a recomposição do dano ao erário sob pena de ser cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial; Interessante colocar que “ se houver caso de objeto pactuado não cumprido integralmente, as devidas providências serão tomadas para a recomposição do dano ao erário.

d) Para ações sujeitas à detenção de direitos autorais, direitos de terceiros, bem como demais tributações, taxas, impostos ou demais ônus será de responsabilidade do proponente do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme proposto em cronograma de execução, preliminarmente selecionado de acordo com o Edital de Seleção e Premiação nº 001/21 e aprovado por Comissão Avaliativa da modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A proposta selecionada será financiada integralmente pelos recursos destinados ao cumprimento da Lei Federal da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela única, mediante transferência bancária para a conta corrente ou poupança informada anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação, de forma simplificada, da plena consecução do objeto do trabalho com as devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de até 30 dias, após sua conclusão, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Monte Belo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em x (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, para que produza os devidos e legais efeitos.

Monte Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo